



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
23/03/2020

Exercício 2020

Page 1 of 1

Lei nº 2.433/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 62.160,82 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.

05.004.00.000.0000.0.000.

05.004.12.365.0060.1.024.

2437 - 4.4.90.51.00.00 363

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
EDUCAÇÃO INFANTIL

Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Infantil.

OBRAS E INSTALAÇÕES

62.160,82

Total Suplementação:

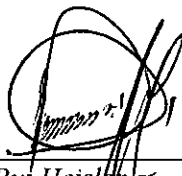
62.160,82

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Convênios Educação – União, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.



Mauro Rui Heisl
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

23/03/2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1876

Divulgação quarta-feira, 25 de março de 2020

- Página 51

Publicação quinta-feira, 26 de março de 2020

Receta
13 2.1.00.11.01.99 Rec de Remun de Outros Dep Banc de Rec Vinc -
Transf de Conv Educação -
Total da Receita
5.000,00
5.000,00

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020

Mauro Rul Helster
Prefeito

Lei nº 2.433/2020

Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 62 160,82 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos)

05.000.00.000.0000.0.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
05.004.00.000.0000.0.00	EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.365.0060.1.02	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Infantil.
4 2437	OBRAS E INSTALAÇÕES
4 4 90 51 00 00 353	62.160,82

Total Suplementação 62 160,82

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Competências Educação - União em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rul Helster
Prefeito

Lei nº 2.434/2020

conforme art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 140 288,40 (cento e quarenta mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

05.000.00.000.0000.0.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
-------------------------	---

05.003.00.000.0000.0.00	ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.0061.2.013	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.
2426 3.370 41 00 00 10	CONTRIBUIÇÕES 140.288,40
	Total Suplementação: 140.288,40

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
05.003.00.000.0000.0.00	ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.0061.2.013	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.
393 3 3 50.41 00 00 10	CONTRIBUIÇÕES 140.288,40
	Total Redução: 140.288,40

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rul Helster
Prefeito

Lei nº 2.435/2020

conforme art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 25 701,60 (vinte e cinco mil setecentos e um reais e sessenta centavos)

07.000.00.000.0000.0.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
07.003.00.000.0000.0.00	MEIO AMBIENTE
07.003.18.542.0048.2.280	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.
2431 4.4 90 52 00 00 310	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.701,60

Total Suplementação: 25.701,60

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.